



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 100/2022
b) Licitação Nº : 29/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 06/10/2022
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinal de conectividade a internet, para o período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina- Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVATEL REDES E INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 14.032.397/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. BIBLIOTECA/ CRAS. RUA SÃO VICENTE DE PAULA	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 100 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. UBS de Dinizópolis.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. UBS de Cruzmaltina. Av. Padre Gualter Farias Negrão Cruzmaltina-Pr.	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. Conselho Tutelar. Av. Brasil Cruzmaltina-Pr.	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

	CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. Escola M. Pe Manoel da Nóbrega. Av. Brasil Cruzmaltina-Pr.			
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 100 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. Escola Municipal Emílio G. Médici Dinizópolis	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. CMEI Tia Bina Rua Dionizio Lopes Cruzmaltina-Pr	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. CMEI Criança Feliz Rua José Pedro Negrão Cruzmaltina-Pr.	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 350 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. para Secretaria de Saúde/Guarda Municipal. Rua Eurides Cavalheiro de Meira CruzmaltinaPr.	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET DE NO MÍNIMO 100 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA COM EQUIPAMENTOS E MODEN WI-FI COMPATIVEL COM A VELOCIDADE, COM SUPORTE EM ATÉ 24 HORAS. Cras. Dinizópolis	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.580,00

Cruzmaltina, 06 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 99/2022
b) Licitação Nº : 28/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 06/10/2022
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de projeto, com fornecimento de extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência, bombeiro civil e brigadista para a festividade de emancipação político-administrativa realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022 bem como a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para Escola e Centro Municipal de Educação Infantil devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXTINTORES REI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.118.518/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de projetos e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, com fornecimento de extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência, bombeiros civil e brigadista para a festividade de emancipação político-administrativa realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022. Obs: Os Bombeiros Civil e brigadistas deverão estar devidamente uniformizados, permanecendo durante todo o evento.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	Elaboração de Plano de Prevenção de Proteção Contra Incêndios (PPCI) para Escola Municipal Padre Manoel da Nobrega, Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

Republicar por incorreção

DECRETO N. 0114/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

CONSIDERANDO art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 36, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 03 de Outubro de 2022, o cargo efetivo de Professora Magistério, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA DE BONFIM**, matrícula 61301, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS .

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 03 de Outubro de 2022 a servidora **MARIA APARECIDA DE BONFIM** Matrícula 61301, visto a mesma ter sido APOSENTADA pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

DECRETO N. 116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

CONSIDERANDO art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 36, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 07 de Outubro de 2022, o cargo efetivo de AUX. SERV. GERAIS (MASCULINO), ocupado pelo servidor **JOSE APARECIDO LIMA**, matrícula 33011, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS .

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 07 de Outubro de 2022 o servidor **JOSE APARECIDO DE LIMA**, Matrícula 33011, visto o mesmo ter sido APOSENTADO pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

DECRETO Nº 115, de 06 de outubro de 2022.

Convoca IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cruzmaltina,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ***VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2022, tendo como ***Tema Central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 06 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal de Cruzmaltina

Margarida Eugenia Machado
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

EXTRATO DO CONTRATO Dispensa 029/2022

Contrato Administrativo nº 141/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: IVATEL REDES E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.032.397/0001-08, com sede na Avenida Parana nº 268A, na cidade de Borrazopoliz,

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinal de conectividade a internet, para o período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina- Pr

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
62	06.001.04.1 22.0002	2004	3.3.90.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100 0

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 06 de Outubro de 2022

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

EXTRATO DO CONTRATO Dispensa 028/2022

Contrato Administrativo nº 140/2022

CONTRATANTE:Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: **EXTINTORES REI EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.118.518/0001-31, com sede na Rua Catanduva nº 1120, na cidade de Apucarana,

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de projeto, com fornecimento de extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência, bombeiro civil e brigadista para a festividade de emancipação político-administrativa realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022 bem como a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para Escola e Centro Municipal de Educação Infantil devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ati v.	Elemento Despesa	Fonte
61	06.001.04.122.002	2004	3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	1000

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 06 de Outubro de 2022

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021**

**I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA
BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO CAZAVECHIA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO CAZAVECHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR 272, KM 333,S/N, Cruzmaltina, PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.450.400/0001-18**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Bruna Danieli Marqueti Machado Cazavechia**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato administrativo 78/2021, a saber:

- I – Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023**
- II – Os valores não sofrerão reajustes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (06/10/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO
CAZAVECHIA**
**BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO
CAZAVECHIA – Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PORTARIA N.º 127/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná,
o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições
legais:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a), GRASIELA PRICILLA APARECIDA RIBEIRO ROSSATTI, ocupante do Cargo de
FISIOTERAPEUTA, 15 (Quinze) dias de férias entre os dias 11/10/2022 á 25/10/2022 referentes ao
período aquisitivo de 02/10/2020 á 29/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
04/10/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

PORTARIA Nº 06/2022

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora DIVA ROSA MORADOR, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, alterado pela Lei 657/2020, Art. 1º, § 2º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de profissionais para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **Cleide Pereira Murara**, portadora do RG nº 4.599.998-0 e CPF nº 618.042.589-20 ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, como Professora de Hora Atividade do período da Manhã, com direito ao acréscimo de 100% sobre o seu Nível de formação e Referência atual, a partir do dia 03 de Outubro de 2022.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DIVA ROSA MORADOR
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Tomada de Preços Nº 005/2022

O **Município de Cruzmaltina**, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, conforme segue:

Art. 1º. O **item 6** do presente Edital passa a ter a seguinte redação:

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a **última ata que elegeu sua diretoria ou administradores;**
- h) **Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Cruzmaltina, dentro do prazo de validade;**

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD)**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **se for o caso. A empresa isenta de inscrição no ICMS está dispensada de apresentar esta certidão;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “f” (regularidade junto ao INSS) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de ao menos 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

- devidamente inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;
 - d) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
 - e) Comprovação de desempenho técnico da **empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta comprovando ter atuado no acompanhamento, alimentação e gerenciamento dos sistemas SIMEC, Portal dos Municípios, Plataforma Mais Brasil – Área de Engenharia;

6.4 – Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2019 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU que comprove ter sido o profissional o responsável pela execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, obedecendo ao mínimo de:
 - 1. Projeto, Planilha, Memorial, cronograma e Fiscalização de pavimentação Asfáltica;
 - 2. Projeto, fiscalização, planilha e cronograma do recape asfáltico, galeria, meio fio;
 - 3. Projeto, fiscalização, planilha de Pavimentação com Pedra Irregular;
 - 4. Projeto Pavimentação estrada rural;
 - 5. Regularização de eventos temporários, junto ao Corpo de Bombeiros;
 - 6. Projeto edificação, alvenaria estrutural, hidráulico, elétrico;
 - 7. Projeto de acessibilidade, implantação e sinalização viária;
 - 8. Dimensionamento de revestimento de pavimentação asfáltica;
 - 9. Projeto de prevenção de incêndio;
 - 10. Projeto, orçamento, memorial e cronograma de ciclovia pavimentação em CBUQ;
 - 11. Levantamento planialtimétrico / topografia;
 - 12. Projeto Aterro Sanitário;
 - 13. Projeto e Fiscalização voltado à Educação;
 - 14. Projeto e fiscalização voltado ao Esporte;
 - 15. Projeto Estrutura Metálica;
 - 16. Acompanhamento de serviços de saneamento – Estação de tratamento de esgoto – ETE implantação de rede;
 - 17. Projeto e execução de Unidade de casa Habitacional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Edição Nº: 723

18. Projeto e Execução de ponte;
19. Projeto e fiscalização sistema de abastecimento de agua.

b) O(s) atestado(s), acima exigido(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo à sede do proponente**;

6.6 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo IX**), **se for o caso**;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo III**);
- d) Declaração de ausência de parentesco (**Anexo X**);
- e) Declaração de Concordância (**Anexo XI**);
- f) Declaração de pleno atendimento à Habilitação (**Anexo XII**);
- g) Declaração negativa de inidoneidade (**Anexo XIII**).

Art. 2º. Considerando as alterações realizadas, a abertura da sessão pública se dará em **28 de outubro de 2022, às 09h00min.**

Cruzmaltina, 06 de outubro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal